



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL
CNPJ Nº 32.302.296/0001-91**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 01 dias do mês de julho de 2026, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Maria Antonietta Lumare.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(1)** Modificação do Suplemento referente à 4ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração da Tabela de nº. 1 constante do item 6, relativo à *Amortização Programada das Cotas*; **(2)** Consolidação da redação do Suplemento da 4ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; **(3)** Modificação do Suplemento referente à 5ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração do item 6, relativo à *Amortização Programada das Cotas*, quanto ao caput e à Tabela de nº 1; **(4)** Consolidação da redação do Suplemento da 5ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; **(5)** Modificação do Suplemento referente à 6ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração integral do item 6, relativo à *Amortização Programada das Cotas*; **(6)** Consolidação da redação do Suplemento da 6ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo; e **(7)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Modificação do Suplemento referente à 4ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração da Tabela de nº. 1 constante do item 6, relativo à *Amortização Programada das Cotas*, que passará a vigorar conforme abaixo:

“6. Da Amortização Programada das Cotas:

(...)

Tabela 1

Valor	Data
R\$2.155.000,00	09/12/2025
R\$2.000.000,00	13/01/2026
R\$1.156.623,83	13/04/2026

R\$1.116.434,69	Até 02/07/2026
-----------------	----------------

(...)"

(2) Consolidação da redação do Suplemento da 4ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Modificação do Suplemento referente à 5ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração do item 6, relativo à *Amortização Programada das Cotas*, quanto ao caput e à Tabela de nº 1, que passarão a vigorar conforme abaixo:

“6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado os pagamentos extraordinários conforme tabela 1, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 5ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela 2:

Tabela 1:

Valor	Data
R\$43.376,17	13/04/2026
R\$ 71.155,04	Até 02/07/2026

(...)"

(4) Consolidação da redação do Suplemento da 5ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo II à presente Ata.

(5) Modificação do Suplemento referente à 6ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, especialmente para a alteração integral do item 6, relativo à *Amortização Programada das Cotas*, que passará a vigorar conforme abaixo:

“6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o pagamento extraordinário conforme tabela 1, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 6ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela 2:

Tabela 1:

Valor	Data
R\$12.410,28	Até 02/07/2026

Tabela 2

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	37º	1/12
26º	1/23	38º	1/11



27º	1/22	39º	1/10
28º	1/21	40º	1/09
29º	1/20	41º	1/08
30º	1/19	42º	1/07
31º	1/18	43º	1/06
32º	1/17	44º	1/05
33º	1/16	45º	1/04
34º	1/15	46º	1/03
35º	1/14	47º	1/02
36º	1/13	48º	1/01”

(6) Consolidação da redação do Suplemento da 6ª Série de Cotas Seniores da Classe Única do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo III à presente Ata.

(7) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Andressa Navarrete Aio

Secretária: _____
Maria Antonietta Lumare

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)



ANEXO I
SUPLEMENTO DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL
CNPJ/MF Nº 32.302.296/0001-91



ANEXO II

**SUPLEMENTO DA 5ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL**

CNPJ/MF Nº 32.302.296/0001-91



ANEXO III

**SUPLEMENTO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL**

CNPJ/MF Nº 32.302.296/0001-91



**SUPLEMENTO DA 4ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL
CNPJ/MF Nº 32.302.296/0001-91**

1. O presente documento constitui o suplemento nº 5 (“Suplemento”) referente à 4ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 4ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.302.296/0001-91, administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 60.000 (sessenta mil) Cotas Seniores da 4ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).,

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 4ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 4ª Série é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 4ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 4ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado os pagamentos extraordinários conforme tabela 1, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 4ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela 2:

Tabela 1



Valor	Data
R\$2.155.000,00	09/12/2025
R\$2.000.000,00	13/01/2026
R\$1.156.623,83	13/04/2026
R\$1.116.434,69	Até 02/07/2026

Tabela 2

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	37º	1/12
26º	1/23	38º	1/11
27º	1/22	39º	1/10
28º	1/21	40º	1/09
29º	1/20	41º	1/08
30º	1/19	42º	1/07
31º	1/18	43º	1/06
32º	1/17	44º	1/05
33º	1/16	45º	1/04
34º	1/15	46º	1/03
35º	1/14	47º	1/02
36º	1/13	48º	1/01

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 4ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 4ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 4ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 01 de julho 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 5ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL

CNPJ/MF Nº 32.302.296/0001-91

1. O presente documento constitui o suplemento nº 3 (“Suplemento”) referente à 5ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 5ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.302.296/0001-91, administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 60.000 (sessenta mil) Cotas Seniores da 5ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).,

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 5ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 5ª Série é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 5ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 5ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado os pagamentos extraordinários conforme

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 |

e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 /

ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



tabela 1, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 5ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela 2:

Tabela 1:

Valor	Data
R\$43.376,17	13/04/2026
R\$ 71.155,04	Até 02/07/2026

Tabela 2:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	37º	1/12
26º	1/23	38º	1/11
27º	1/22	39º	1/10
28º	1/21	40º	1/09
29º	1/20	41º	1/08
30º	1/19	42º	1/07
31º	1/18	43º	1/06
32º	1/17	44º	1/05
33º	1/16	45º	1/04
34º	1/15	46º	1/03
35º	1/14	47º	1/02
36º	1/13	48º	1/01

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 5ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 5ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 5ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.



O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 01 de julho 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 6ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL

CNPJ/MF Nº 32.302.296/0001-91

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 6ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 6ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.302.296/0001-91, administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 60.000 (sessenta mil) Cotas Seniores da 6ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).,

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 6ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 6ª Série é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 6ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 6ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.



6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o pagamento extraordinário conforme tabela 1, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 6ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela 2:

Tabela 1:

Valor	Data
R\$12.410,28	Até 02/07/2026

Tabela 2

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	37º	1/12
26º	1/23	38º	1/11
27º	1/22	39º	1/10
28º	1/21	40º	1/09
29º	1/20	41º	1/08
30º	1/19	42º	1/07
31º	1/18	43º	1/06
32º	1/17	44º	1/05
33º	1/16	45º	1/04
34º	1/15	46º	1/03
35º	1/14	47º	1/02
36º	1/13	48º	1/01

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 6ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 6ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 6ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 |

e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 /

ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 01 de julho 2026.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.